

RESOLUÇÃO Nº 051/2023

Dispõe sobre o Programa Anual de Trabalho para o exercício de 2024, nos termos da Cláusula Décima Sétima, **caput**, VI “f” do Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (ARIES).

O DIRETORI GERAL DA ARIES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 23, inciso I do Estatuto Social do ARIES, considerando sua competência de promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio e considerando que a ausência de instrumentos legais orçamentários no Consórcio trará prejuízos ao desenvolvimento das atividades consorciais,:

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa Anual de Trabalho (PAT) da ARIES, relativo ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal, e na cláusula décima sétima, **caput**, “f” do Contrato de Consórcio Público da ARIES.

Art. 2º O PAT compreenderá:

I – as metas e prioridades da ARIES;

II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Anual do Consórcio;

III – as disposições relativas às despesas da ARIES com pessoal e encargos sociais;

IV – as disposições gerais.

CAPITULO II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 3º As metas e prioridades são as especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades do Consórcio - sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Orçamento Anual do Consórcio de 2024.

Parágrafo único. A regra contida no **caput** deste artigo não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 4º O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II desta Resolução.

CAPITULO III

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO CONSÓRCIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 5º O Orçamento Anual do Consórcio será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento Anual do Consórcio deverão atender a estrutura organizacional do consórcio.

Art. 7º A estimativa das receitas e a fixação das despesas constantes do Orçamento Anual do Consórcio serão elaboradas a preços vigentes no ano de 2024.

Art. 8º A Resolução do Orçamento Anual do Consórcio indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

§1º O Consórcio poderá incluir na Resolução outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

§2º Fica a Diretoria autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos incluídos no Orçamento Anual do Consórcio e em seus créditos adicionais.

Art. 9º O Orçamento Anual do Consórcio conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 10. Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

Art. 12. A Diretoria deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento das metas e resultado primário estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único - A Diretoria deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Orçamento Anual do Consórcio de 2024.

Art. 13. Fica estabelecido que se for verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, a Presidência promoverá, por resolução expedida somente por si nos montantes necessários, sem a aprovação da Assembleia Geral, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme determina o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 14. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos consórcios públicos.

§1º A Diretora poderá conceder reajustes salariais visando a recomposição salarial dos empregados públicos.

§2º A Diretoria poderá realizar concurso público, seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos visando a admissão quando houver necessidades perenes de pessoal para os serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V


DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Serão previstas no Orçamento Anual do Consórcio as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 16. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para os fins do §3º aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira e orçamentária a partir de 1º de janeiro de 2024, devendo ser submetida ao referendo da Assembleia Geral, a qual deverá, em caso de falta de aprovação, disciplinar todas as relações jurídicas, administrativas, orçamentárias e financeiras advindas do período em que houve a aplicação do teor desta.

Vitória, 28 de dezembro de 2023.



ANDRE LUIZ TOSCANO DALMASIO
Diretor Geral da ARIES

Anexo I – Das Metas e Prioridades do Consórcio

Função: 17 - Saneamento

- 1 – Aperfeiçoar as metodologias de fiscalização e implementar as ações de fiscalização;
- 2 – Aperfeiçoar as normativas da Agência para regular os Municípios na área de Saneamento;
- 3 – Fortalecimento da presença da Agência nos municípios consorciados e conveniados;
- 4 – Criação de um programa modelo para redução de perdas nos sistemas de abastecimento de água;
- 5 – Promover capacitações para aperfeiçoamento do corpo técnico da Agência.
- 6 – Implantação do Programa Acertar na agência.

Anexo II – Das Metas Fiscais

Demonstrativo I – Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
	Valor	Valor	Valor
Receita Total	822.353,05	867.582,00	915.299,00
Receitas Primárias (I)	812.353,05	857.032,00	904.168,00
Despesa Total	822.353,05	867.582,00	915.299,00
Despesas Primárias (II)	822.353,05	867.582,00	915.299,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	(10.000,00)	(10.550,00)	(11.131,00)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas	II - Metas	Varição (II-I)	%
	Previstas	Realizadas	Valor	
	2022	2022	(c) = (b-a)	
	(a)	(b)		
Receita Total	427.700,00	355.986,12	-71.713,88	-16,76
Receitas Primárias (I)	422.700,00	355.986,12	-66.713,88	-15,78
Despesa Total	427.700,00	145.430,69	-282.269,31	-66,00
Despesas Primárias (II)	427.700,00	145.430,69	-282.269,31	-66,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	-5.000,00	210.555,43	205.555,43	4.110,00
Resultado Nominal	0	0	0	

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	355.986,12	527.079,00	48,06	822.353,05	56,02	867.582,00	5,50	915.299,00	5,50
Receitas Primárias (I)	355.986,12	525.079,00	47,50	812.353,05	54,71	857.032,00	5,50	904.168,00	5,50
Despesa Total	145.430,69	527.079,00	262,42	822.353,05	56,02	867.582,00	5,50	915.299,00	5,50

Despesas Primárias (II)	145.430,69	527.079,00	262,42	822.353,05	56,02	867.582,00	5,50	915.299,00	5,50
Resultado Primário (III) = (I-II)	210.555,43	-2.000,00	-99,05	-10.000,00	400,00	-10.550,00	5,50	-11.131,00	5,50

1. O consórcio iniciou as atividades no exercício de 2022, portanto o Demonstrativo III considerou os valores a partir desta data.

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00
Resultado Acumulado	295.004,54	100,00
TOTAL	295.004,54	100,00

O consórcio iniciou as atividades no exercício de 2022, portanto o Demonstrativo IV considerou os valores a partir desta data.